



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	
EST. DO PARANÁ	
PUBLICADO EM	2 / 6 / 74
REG. LIVRO N.º	..... FLS. ....
JORNAL <i>15. T. Cidade</i>	

LEI Nº 09/74

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização de empréstimo

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, de uma importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

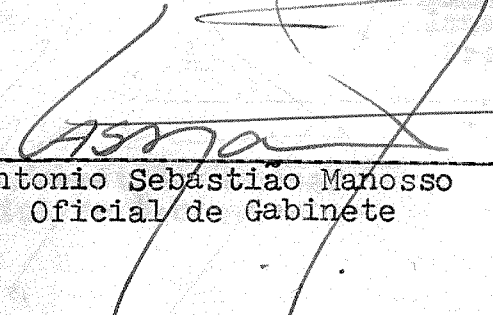
§ Único)- O empréstimo acima destina-se as obras de Edificação da Prefeitura, Câmara e Biblioteca Pública, e Inspeção de Ensino Municipal.

Art. 2º)- Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a legar amplos poderes ao Banco financiador através de procuração para que o mesmo possa reter na fonte pagadora do I.C.M. / as parcelas resultantes do contrato de empréstimo.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em  
13 de maio de 1.974

  
Ismael Pinto Siqueira  
Prefeito Municipal

  
Antonio Sebastião Manosso  
Oficial de Gabinete